PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 993/2010
De 04 de fevereiro de 2010.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 989/2010 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

***FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

***Art. 1º -** O Artigo 6º, parágrafo 1º, o Artigo 7º e o Artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 989/2010, passarão a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 6º - (...)

§ 1º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a seleção de provas ou títulos, a classificação e a chamada dos profissionais que atuarão nas escolas do Ensino Fundamental.

Art. 7º - Será nomeada através de Portaria, uma Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, que será responsável pela divulgação, inscrição, aplicação de provas ou títulos e chamada dos profissionais.

Art. 8º - (...)

I – realizar todo o processo de divulgação, inscrição, aplicação provas ou títulos e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria."

***Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de janeiro de 2010.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros - ES
Em, 04 de fevereiro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal